



UFSCar
N.º: 089/2022
Processo: 23112.010371/2022-51



ACORDO
PARA INTERCÂMBIO ACADÊMICO E CIENTÍFICO

entre

UNIVERSIDADE DOS SANTOS CIRILO E METÓDIO EM ESCÓPIA
REPÚBLICA DA MACEDÔNIA DO NORTE

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
BRASIL

Motivadas pelo interesse no desenvolvimento contínuo de relações já estabelecidas e atendendo ao interesse comum na continuidade da cooperação acadêmica, ambas as universidades concordam com promover intercâmbio acadêmico, científico e cultural.

Cláusula 1ª

A cooperação entre as duas universidades será desenvolvida dentro dos campos do conhecimento onde atuam ambas as universidades.

Cláusula 2ª

Visando à execução bem-sucedida deste Acordo, ambas as universidades concordam com os seguintes termos de intercâmbio sujeito à disponibilidade de recursos apropriados e ao ajuste entre as instituições acadêmicas acordantes:

- Projetos científicos e de pesquisa conjuntos;
- Intercâmbio de professores e de pesquisadores;
- Intercâmbio de estudantes;
- Organização de conferências e oficinas científicas conjuntas;
- Troca de publicações, edições universitárias, livros e cooperação em redes de comunicação.

Cláusula 3ª

A instituição anfitriã deve oferecer recursos para estudo e pesquisa por professores e pesquisadores visitantes.

As despesas com viagens e despesas com subsistência poderão ser pagas pela universidade/unidade acadêmica que indicar os candidatos, sujeito à disponibilidade de recursos financeiros apropriados. Caso contrário, tais despesas deverão ser pagas pelos professores e pesquisadores visitantes, e pelos estudantes em intercâmbio, conforme o caso.

Cláusula 4ª

As partes acordam submeter candidaturas conjuntas a instituições e organizações internacionais para bolsas de pesquisa e financiamento em áreas e temas consensualmente definidos acerca dos quais laços de cooperação sejam estabelecidos.

Cláusula 5ª

As unidades acadêmicas têm o direito de estabelecer cooperação bilateral direta a ser realizada dentro das respectivas unidades acadêmicas em conformidade com planos de trabalho acordados consensualmente, viabilizados por financiamento previamente obtido.

Cláusula 6ª

Qualquer cláusula deste Acordo pode ser alterada ou revogada após consulta e consentimento entre as duas universidades sob a forma de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados de cada uma das partes.

Cláusula 7ª

Este Acordo permanecerá vigente por 4 anos, contados da data quando for assinado por ambas as partes, com possibilidade de se prorrogar esse prazo, salvo se sua rescisão for requerida por uma das partes sob a forma de notificação por escrito apresentada 6 meses antes de sua extinção, com aviso de recebimento.

Cláusula 8ª

Questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Acordo deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as partes. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro

Cláusula 9ª

Celebra-se este Acordo em inglês, português e em macedônio, sendo uma via em cada idioma para cada Universidade acordante.

Seguindo o espírito de cooperação acadêmica e princípios de compreensão e respeito mútuos, firma-se este Acordo.

**UNIVERSIDADE DOS SANTOS CIRILO E
METÓDIO EM ESCÓPIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

Reitor
Prof. Dr. Nikola Jankulovski
19 de julho de 2022

Reitora
Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
14 de julho de 2022